



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643 1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI COMPLEMENTAR N° 034/2006

Acrescenta inciso X ao § 3º do art. 175 da Lei Complementar 01/2002, Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O art. 175, § 3º da Lei Complementar 01/2002, passa a vigorar acrescido de inciso X, com a seguinte redação:

“X – a transferência de bens imóveis ao município de Boa Vista do Cadeado a qualquer título.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 21 DE JULHO DE 2006.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

Viníssios Martins
Sec. da Adm., Plan. e Fazenda



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643 1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06
